



## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO “IC16 – LANÇO BELAS/LOUREL”

Na sequência da proposta da Autoridade de AIA, formulado no âmbito do nº 2 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, relativo ao projecto, em fase de estudo prévio, “IC16 – Lanço Belas/Lourel”, emito **parecer favorável** à Solução II, **condicionado** ao cumprimento das medidas propostas no Estudo de Impacte Ambiental, a que se deverão acrescentar as medidas descritas no Parecer da Comissão de Avaliação e listadas em anexo.

A solução II poderá condicionar a expansão do tecido urbano existente, permitindo a salvaguarda e ordenamento das zonas naturais a norte, na Serra da Carregueira, ao contrário da Solução I que, além de proceder à ocupação desses mesmos espaços naturais, também com um elevado valor arqueológico, poderia potenciar o aparecimento de novas frentes urbanas. A solução II irá servir melhor as populações dos principais núcleos urbanos da zona, contribuindo para o descongestionamento da rede viária local.

A apreciação da conformidade do projecto de execução da Solução II do lanço “IC16 – Lanço Belas/Lourel” com esta DIA deve ser efectuada pela Autoridade de AIA (Direcção Geral do Ambiente), previamente à emissão, pela entidade competente, de autorização do referido projecto de execução.

As medidas de minimização a adoptar deverão ser convenientemente especificadas no relatório de conformidade do projecto.

As sugestões apresentadas, no decurso da consulta pública foram contempladas no respectivo Relatório e incorporadas no Parecer da Comissão de Avaliação.

Lisboa, 13 de Setembro de 2001

**O Secretário de Estado do Ambiente**

SECRETÁRIO DE ESTADO  
DO AMBIENTE  
*Rui Gonçalves*  
Rui Gonçalves

ANEXO: Medidas de Minimização.

## MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

**MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO PROPOSTAS NO EIA:** - O EIA refere um vasto conjunto de medidas de minimização que merecem a aprovação da CA.

### MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO PROPOSTAS PELA CA:

DESCRITOR AMBIENTAL	MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO
QUALIDADE DO AR	<p>O plano de monitorização deverá prever:</p> <p>A realização de uma campanha de medições antes do início da obra, em termos de poluentes mais críticos de modo a permitir o conhecimento da situação de referência em termos de qualidade do ar. Esta situação é tanto mais relevante uma vez que a análise da caracterização é feita qualitativamente.</p> <p>No ano de início da exploração deverá ser realizada uma nova campanha de medições que servirá de base à validação do modelo. Deverá também proceder-se a uma nova simulação das concentrações dos poluentes, recorrendo ao modelo utilizado no EIA ou a outro similar, e aos valores de tráfego registados para o mesmo período da campanha, de modo a validar os resultados apresentados no EIA.</p> <p>O plano de monitorização, propriamente dito, a definir em fase de RECAPE, deverá contemplar (para além do disposto na Portaria nº 330/2001 de 2 de Abril) a ocorrência de duas situações distintas: a situação de cumprimento dos valores limites e a situação de violação dos mesmos.</p> <p>No caso da situação de ocorrência de violação dos valores limite (registados nas campanhas e/ou estimados pelo modelo), o plano deverá apresentar uma lista de potenciais acções que visem a minimização do impacte, bem como considerar a realização de novas campanhas, após a adopção destas medidas, até que a situação de incumprimento cesse.</p> <p>Após cada campanha deverão ser efectuadas novas estimativas das concentrações para o ano horizonte de modo, proceder-se à sua análise à luz dos valores limite legalmente definidos.</p> <p>A frequência de campanhas deverá manter-se, até que, deixe de ser registada e/ou estimada a violação dos valores limite para os parâmetros em análise, nos locais considerados como críticos. Nesta situação a frequência de campanhas passará para o cenário de cumprimento dos valores limite.</p> <p>As campanhas propostas para a fase de exploração compreendem a dois períodos de medições (um no verão e outro no inverno), que deverão permitir um conhecimento das concentrações dos poluentes considerados como críticos nos vários locais identificados como potencialmente sensíveis.</p> <p>No que se refere aos planos de monitorização do item 3.13 consideram-se correctos os pressupostos considerados para a qualidade da água, embora este plano careça em PE de ser localizado e quantificado.</p>

DESCRITOR AMBIENTAL	MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO
RECURSOS HÍDRICOS	<p>O Projecto de Execução (PE) deve contemplar as medidas de minimização propostas no EIA e ainda ter em consideração as seguintes medidas e recomendações:</p> <p>Deve-se ter em atenção que não se devem incluir PH duplas devido ao perigo de obstrução, pelo que as mesmas deverão ser substituídas por vão único, como é recomendado.</p> <p>Uma vez que, a existem obstruções ao escoamento deverá ter-se em atenção que as descargas da plataforma e as PH não poderão descarregar caudais para locais onde se encontrem habitações, pelo que se terão de analisar sempre as condições de escoamento a jusante e estudar as respectivas mitigações.</p> <p>Como recomendação na pagina 7 do Aditamento vem que para o PE "é de todo o interesse que os pilares dos viadutos fiquem colocados fora de leito menor e quando tal não for possível, devem apresentar uma orientação paralela à do curso de água, de modo a não constituírem um obstáculo à drenagem". Neste parecer não se concorda com esta medida uma vez que os pilares não poderão ficar no leito menor, nem nas margens das linhas de água atravessadas, para além da orientação dos pilares dever seguir o sentido do escoamento.</p> <p>No que se refere á compatibilização com os Projectos de Regularização previstos as soluções de drenagem a adoptar para o IC16, bem como a concepção dos Projectos dos viadutos terão de considerar estas condicionantes.</p>
QUALIDADE DA ÁGUA	<p>Uma vez que se terá de proceder a uma nova simulação da qualidade da água em função do projecto de drenagem a realizar, este facto poderá levar à proposta de novas medidas de minimização a incluir no Projecto de Execução (PE). Na sequência da revisão dos aspectos considerados incorrectos ao nível da qualidade da água devem ser revistas todas as medidas propostas para este descritor</p> <p>No Aditamento é referido que as caixas de retenção deverão ser dimensionadas para os caudais máximos previsíveis. Contudo não é esclarecido este conceito, pelo que todas as recomendações para a qualidade da água deverão ser revistas e mais especificadas.</p> <p>Estando previstas obras de regularização e de controlo de cheias para estas bacias hidrográficas, no PE terá de se entrar em consideração com os profectos existentes.</p> <p>No que se refere aos planos de monitorização do item 3.13, os mesmos carecem de ser localizados e quantificados em PE.</p>

DESCRITOR AMBIENTAL	MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO
AMBIENTE SONORO	Relativamente ao programa de monitorização, devem ser monitorados os receptores identificados no EIA, abrangendo os receptores que serão alvo de medidas de minimização e aqueles para os quais foram previstos níveis sonoros próximos dos valores regulamentados, no sentido, de validar os resultados das previsões efectuadas e verificar a eficácia das medidas de minimização a propor em fase de projecto de execução.
FACTORES BIOLÓGICOS	Em PE devem ser reavaliadas as medidas propostas no EIA, nomeadamente as passagens para a fauna. Tendo o EIA indicado a ocorrência de 3 espécies de morcegos, recomenda-se ainda que seja efectuado o levantamento dos potenciais habitats e a inventariação das eventuais colónias existentes na área do projecto e envolvente. Caso os resultados dos levantamentos justifiquem, devem ser planeadas as adequadas medidas de minimização e monitorização.
PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO	Definição do traçado, em PE, na área do Casal de A-dos-Rolhados de forma a não provocar impactes nas estruturas visíveis existentes, através de sondagens prévias de caracterização.  Execução de sondagens prévias de caracterização na área arqueológica da Quinta do Molhapão.
SÓCIO-ECONOMIA	As medidas de minimização para os impactes previstos devem ser analisados para um âmbito mais restrito a fim de mitigarem o efeito de barreira e as alterações de percursos (viários, pedonais e de transportes), carecendo de estudos detalhados.  Devido aos impactes previstos, nomeadamente no que diz respeito à demolição de habitações e efeito barreira causado na sua zona de inserção, deverão ser aprofundadas soluções e medidas que minimizem a necessidade de recorrer à demolição de edifícios e conseqüente realojamento das famílias afectadas. Nos casos em que tal não seja possível deverá ser privilegiado o realojamento o mais próximo possível da actual residência, a fim de minimizar os impactes sociais que tal medida acarreta.  Deve ser repensada a localização do Nó do Telhal, dada a proximidade à Casa de Saúde e ao aumento do tráfego previsto para esta estrada.